

DECRETO Nº 1855, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Interessados para estágio em no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapagipe-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 16, de 08 de outubro de 2003, com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 19, de 22 de agosto de 2007, e nº 183, de 06 de abril de 2016,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 477, de 07 de fevereiro de 2023, que autoriza a realização de convênio para a contratação de estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta seleção pública simplificada para formação de Cadastro de Interessados para estágio no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapagipe-MG, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para atuação nas unidades escolares municipais, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Programa Municipal de Estágio tem por objetivo proporcionar ao estudante a complementação de sua formação acadêmica por meio de experiências práticas correlatas à sua área de estudo, contribuindo para o desenvolvimento de competências profissionais no âmbito da Educação Municipal.

Art. 3º As inscrições serão realizadas mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, em período a ser definido e divulgado por meio de Edital Complementar.

Art. 4º Somente poderão integrar o Programa Municipal de Estágio os estudantes que:

- I – estejam regularmente matriculados em instituição de ensino superior pública ou privada;
- II – tenham disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga de estágio pretendida;
- III – apresentem compatibilidade entre o curso em andamento e as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§1º São características desejáveis no candidato: capacidade de comunicação, responsabilidade, proatividade, disposição para trabalhar em equipe e interesse pela área educacional.

§2º Deverá ser comprovada a correlação entre as atividades do estágio e a área de formação do estudante.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – Histórico escolar atualizado ou declaração oficial da instituição;
- III – Comprovante de matrícula vigente e compatível com o estágio pretendido.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Art. 6º O processo de seleção será realizado mediante análise do desempenho acadêmico do candidato, considerando:

- I – a média global acumulada constante no histórico escolar ou declaração; **ou**,
- II – na ausência desta, a média aritmética das notas do último período cursado.

§1º Para fins de classificação, será adotada a nota final em escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo priorizados os candidatos com maior pontuação.

Art. 7º Para fins de desempate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – estudante matriculado no período mais avançado do curso;
- II – estudante com maior idade;
- III – sorteio público entre os candidatos empatados.

Art. 8º A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada e mantida à disposição na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o estudante seja convocado para vaga em turno diverso daquele indicado no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível no período de sua preferência.

Art. 9º A carga horária do estágio será de até 20 (vinte) horas semanais, e a bolsa-auxílio corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional, conforme disposto na Lei Municipal nº 477/2023.

Art. 10. A contratação do estagiário ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato na vaga, mas apenas expectativa de contratação, que ficará condicionada ao interesse, juízo e conveniência da Administração Pública, bem como à observância das disposições legais pertinentes.

Art. 12. O não cumprimento das exigências previstas neste Decreto implicará a desclassificação do candidato.

Art. 13. A falsidade documental implicará a eliminação imediata do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 14. Não haverá devolução dos documentos apresentados no ato da inscrição.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 03 de fevereiro de 2026.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPAGIPE-MG

A Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1855 de 03 de fevereiro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar, que estabelece normas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Interessados para estágio no âmbito da Rede Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Interessados para estágio, destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Itapagipe-MG.

1.2. O estágio tem caráter formativo, não gerando vínculo empregatício com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever estudantes que:

- a) estejam regularmente matriculados em instituição de ensino superior pública ou privada;
- b) tenham disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio;
- c) apresentem compatibilidade entre o curso em andamento e as atividades do estágio.

2.2. São características desejáveis no candidato: responsabilidade, capacidade de comunicação, proatividade, trabalho em equipe e interesse pela área educacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 8, nº 1000, Centro, Itapagipe-MG.

3.2. Período de inscrição: 02/03/2026 a 06/03/2026 Horário: das 11:00h às 17:00h.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);

II – Histórico escolar atualizado ou declaração atualizada;

III – Comprovante de matrícula vigente.

3.4. A ausência de qualquer documento implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A lista preliminar de classificação será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e nos meios oficiais do Município até 25/03/2026.

7.2. A lista final será divulgada em 31/03/2026.

7.3. O candidato poderá consultar sua posição na classificação diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra a classificação preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua divulgação.

8.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, por escrito e devidamente fundamentado.

8.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação.

9.2. Caso o candidato seja convocado para vaga em turno diverso daquele indicado na inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar nova convocação para o período de sua preferência.

9.3. O não comparecimento no prazo indicado na convocação implicará na desclassificação do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo gera apenas expectativa de direito à contratação.

10.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documentação falsa ou irregular.

10.3. Não haverá devolução dos documentos apresentados no ato da inscrição.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

Itapagipe-MG, 03 de fevereiro de 2026.

Renata Rosa Borges
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE ESTÁGIÁRIOS - 001/2026 – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº1855 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade : _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Endereço Eletrônico (e-mail): _____

2.4 Telefone: _____

3. DADOS ACADÊMICOS

3.1. Instituição de Ensino: _____

3.2. Curso: _____ Período em curso: _____

Itapagipe, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Observação: deverão ser anexadas cópias de toda a documentação descrita no Artigo 5º, incisos II e III do Decreto Nº 1855 de 03 de fevereiro de 2026 nesta ficha de inscrição.

“II – Histórico escolar atualizado ou declaração oficial da instituição;

III – Comprovante de matrícula vigente e compatível com o estágio pretendido.”